



PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/10/03

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1

Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alterado pelo Decreto nº 275, de 26/07/04
DECRETO N.º 346, DE 24 DE Outubro DE 2003.

**Dispõe sobre desafetação das áreas que
específica e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 03 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento da APM 01, da Quadra ASR SE 105, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 3032769/03, de propriedade do Município de Palmas, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM 01-A, com área total de 7.089,40m², Lotes nºs 1, 2, 3 e 4 com área de 1.219,46m² cada, Lote nº 5, com área de 1.194,53m², Lote nº 6, com área de 1.148,72m², Lote nº 7, com área de 1.102,91m², Lotes nºs 8 e 9, com área de 1.080,00m² cada, todos da QIM, localizada na quadra e loteamento já mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo as áreas abaixo relacionadas, passando as mesmas à categoria dos bens dominiais do Município de Palmas:

I - ASR SE 95:

- a) QIG: Lote nº 11, com área de 1.235,00m², Lote nº 12, com área de 1.260,00m² e Lote nº 13, com área total de 1.235,00m²;
- b) QIE-1: Lotes nºs 11 a 18, cada um com área de 1.056,25m²;
- c) QIE: Lotes nºs 19 e 20, cada um com área de 950,50m²;

II - ASR SE 105:

- a) QIG: Lote nº 10, com área de 1.758,00m², Lote nº 11 e 12, com área total de 1.200,00m² cada, Lote nº 13, com área total de 1.187,50m²;

III - ASR SE 115:

- a) QIE, Alameda 8: Lote nº 14, com área de 950,95m², Lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com área de 975,00m² cada e Lote nº 23, com área de 973,45m²;
- b) QIF, Alameda 8: Lote nº 10, com área de 950,55m², Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com área de 975,00m² cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) QIC, Alameda 4: Lotes nºs 11, 12 e 13, com área total de 975,00m², cada;

d) QIH, Alameda 13: Lote nº 09, com área de 1.235,55m²;

Art. 3º Alterar a destinação das áreas abaixo relacionadas de uso institucional para logradouro público, permanecendo as mesmas na categoria dos bens de uso comum do povo:

I - ASR SE 95:

a) APM 02-C, com área total de 2.241,60m²;

b) APM 01-B, com área total de 2.389,00m²;

II - ASR SE 105:

a) APM 02-C, com área total de 2.292,70m²;

III - ASR SE 115:

a) APM 02-B, com área de 7.242,38m²;

b) APM 02-C, com área total de 2.374,25m²;

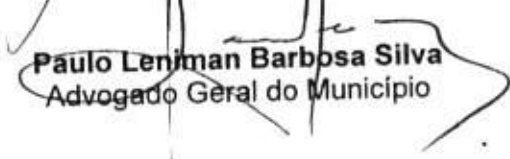
Paragrafo único. A APM 2-D, com área de 6.004,33m², localizada na ASR SE 105 será destinada à Área Verde Não Edificante - AVNE.

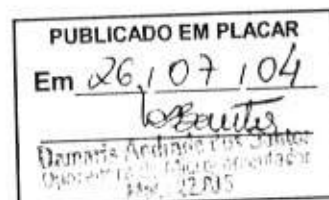
Art. 4º Passam a fazer parte integrante deste Decreto os mapas e memoriais descritivos constantes dos processos nºs 3032769/03, 3032773/03 e 3032775/03.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 275, DE 26 DE julho DE 2004.

Altera o Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", inciso I, art. 2º do Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003, e acrescentar ao mesmo inciso a alínea "d", com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

a) QIG: Lote nº 11, com área de 1.235,00m²;

...

d) QIB: Lotes nºs 11, 12, 13, com área de 975,00m², cada.

Art. 2º Desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo as áreas relacionadas abaixo, passando as mesmas à categoria dos bens dominiais do Município de Palmas:

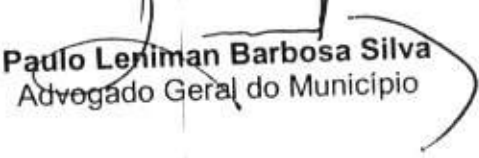
I - as áreas resultantes do desmembramento da APM 1, da Quadra ASR SE 105, Loteamento Palmas, efetuado pelo Decreto nº 346, de 24 de outubro de 2003;

II - a APM 2A, da Quadra ASR SE 115, Loteamento Palmas, nesta Capital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de julho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município